

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 1 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

**Edital****CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2025****PROCESSO Nº 24/2025****DO PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.569/0001-47, com sede administrativa na Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Centro, CEP 88735-000, Gravatal/SC, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna público que realizará CREDENCIAMENTO na forma ELETRÔNICA, para fins da contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto descrito a seguir, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 14/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de empresas do ramo óptico para o fornecimento de armações e lentes corretivas infantis, conforme prescrição oftalmológica, destinadas às crianças da rede pública municipal e estadual de ensino atendidas pelo Programa "Criança com Visão", no município de Gravatal/SC.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	ARMAÇÃO EM ACETATO OU INJETADO COM AGULHA NAS HASTES, COM MOLAS FLEXÍVEIS NAS HASTES, COM FIO DE NYLON E FECHADA, COM 30 MODELOS (MÍNIMO), MODELO UNISSEX, TAMANHOS E CORES DIFERENCIADAS.	31	UNIDADE	R\$109,90	R\$ 3.406,90
2	ARMAÇÃO EM METAL OU ALUMÍNIO COM MOLAS FLEXÍVEIS NAS HASTES, COM FIO DE NYLON E FECHADA, COM 30 MODELOS (MÍNIMO), MODELO UNISSEX, TAMANHOS E CORES DIFERENCIADAS.	30	UNIDADE	R\$109,90	R\$ 3.297,00
3	ARMAÇÃO ESPECIAL INFANTIL PARA CRIANÇA COM NECESSIDADE ESPECIAL, TODA EMBORRACHADA FLEXÍVEL SEM PARAFUSO SE PARTES METÁLICAS, DE ALTA FLEXIBILIDADE, FECHADA, COM 6 MODELOS (MÍNI-MO), MODELO UNISSEX TAMANHOS E CORES DIFERENCIADAS.	30	UNIDADE	R\$119,90	R\$ 3.597,00
4	LENTE ORGÂNICAS VISÃO SIMPLES COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, ESF. 000 A + OU - 4.00 DIOPTRIAS COM CIL ATÉ 200.	40	UNIDADE	R\$66,00	R\$ 2.640,00
5	LENTE ORGÂNICAS VISÃO SIMPLES COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, ESF. + OU - 4,25 A + OU - 6.00 DIOPTRIAS COM CIL ATÉ 200.	40	UNIDADE	R\$89,90	R\$ 3.596,00
6	LENTE ORGÂNICAS VISÃO SIMPLES COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, FABRICADO EM QUALQUER DIOPTRIA E FORÇA DE CIL.	40	UNIDADE	R\$399,90	R\$ 15.996,00
7	LENTE ESPECIAL, POLICARBONATO OU	40	UNIDADE	R\$499,90	R\$ 19.996,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 2 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

**Edital**

	TRIVEX DE ALTA RESISTÊNCIA VISÃO SIMPLES COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, QUALQUER DIOPTRIA E FORÇA DE CIL.				
8	LENTE ESPECIAL, BIFOCAIS ORGÂNICAS COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, QUALQUER DIOPTRIA E FORÇA DE CIL. (BASE INFERIOR BASE SUPERIOR)	40	UNIDADE	R\$599,90	R\$ 23.996,00
9	LENTE ESPECIAL, MULTIFOCAIS ORGÂNICA COM AMPLO CAMPO DE VISÃO COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, QUALQUER DIOPTRIA E FORÇA DE CIL.	45	UNIDADE	R\$380,00	R\$ 17.100,00
10	LENTE ESPECIAL DE AUTO ÍNDICE ORGÂNICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, FABRICADO EM QUALQUER DIOPTRIA E FORÇA DE CIL.	47	UNIDADE	R\$799,90	R\$ 37.595,30
<b>Total Geral:</b>					R\$ 131.220,20

1.2. O edital de credenciamento ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Durante esse período, novas empresas poderão se credenciar a qualquer momento, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, garantindo flexibilidade, descentralização do atendimento e maior alcance do Programa, permitindo que todas as crianças beneficiárias tenham acesso aos serviços de forma contínua e eficiente.

1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 131.220,20 (cento e trinta e um mil duzentos e vinte reais e vinte centavos), correspondente ao montante reservado pela Administração Municipal para a execução do credenciamento de fornecimento de armações e lentes corretivas infantis no âmbito do Programa “Criança com Visão”.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Edital de Credenciamento estará disponível integralmente no portal da transparência do Município, no seguinte endereço eletrônico: <https://gravatal.atende.net/transparencia/>

2.2. Os proponentes interessados deverão encaminhar o PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, exclusivamente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, a partir do dia 22 de outubro de 2025 às 9h:00min, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação, considerando a primeira sessão de abertura. Após este período, o Edital permanecerá aberto durante 12 (doze) meses para novos credenciados, porém a contratação para o determinado objeto dependerá da necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatal/SC, o qual deverá manter publicada a lista atualizada dos Credenciados no site oficial do Município de Gravatal/SC.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 3 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital e no Termo de Referência.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

#### 4. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A execução do objeto se dará por demanda, conforme as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde e nos termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II), durante a vigência do contrato, não havendo garantia de volume mínimo de atendimentos ou fornecimentos.

4.3. O atendimento será realizado diretamente às famílias das crianças encaminhadas pelo Programa “Criança com Visão”, observadas as condições previstas neste Edital e em seu Termo de Referência (Anexo II).

#### 5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das dotações próprias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, bem como em créditos adicionais que, se necessários, forem abertos para este fim.

Rubrica Orçamentaria	Código	Tipo	Valor (R\$)
Secretaria de Saúde 03.001.001	633	Material	131.220,20

5.2. Para os exercícios subsequentes, a cobertura orçamentária estará condicionada à aprovação da respectiva Lei Orçamentária e à liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas regularmente constituídas, que tenham como objeto social atividades relacionadas ao ramo óptico e que possuam estabelecimento físico localizado em Gravatal/SC ou em municípios situados a até 30 km da sede do município.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 4 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

#### 6.2. Não poderão participar do credenciamento:

6.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa;

6.2.2. Empresas ou pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante, ou com agente público que atue no processo de contratação, fiscalização ou gestão do contrato, incluindo cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.2.3. Pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista;

6.2.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.2.5. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, bem como terceiros em situações que configurem conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

6.2.6. Interessado que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica impedida de contratar, inclusive por meio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o intuito de fraude ou burla à sanção aplicada;

6.2.7. Pessoas físicas ou jurídicas sancionadas por agência de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, quando se tratar de projetos ou programas financiados por tais entidades;

6.2.8. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa prestadora de assessoria técnica, em situação que configure conflito de interesses.

6.3. A simples participação no credenciamento implica plena, irrestrita e irrevogável aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Os licitantes deverão, em todas as fases do certame, observar e cumprir as disposições da legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

## 7. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 5 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

7.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar o PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido no item 2 e seus subitens deste edital devidamente assinado;

7.1.1. As documentações que foram entregues fora do prazo estabelecido no item 2.2. deste edital não serão objeto de análise;

7.2. O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestar esclarecimentos ou, caso queiram, complementar documentos apresentados.

7.3. As análises da documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 2.2., serão realizadas pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, que ocorrerão conforme encaminhamentos dos pedidos de credenciamento, e terão poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

7.4. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 9.4.2 no Termo de Referência;

7.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem integralmente as exigências deste edital. Serão inabilitados aqueles que não atenderem às exigências ou que, convocados, não manifestarem interesse em complementar a documentação.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A relação dos interessados habilitados/credenciados será divulgada e mantida atualizada no sítio eletrônico oficial: <https://gravatal.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

8.2. Os contratos ou termos de adesão firmados serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O Agente de Contratação, após 5 (cinco) dias úteis do recebimento da documentação, dar-se-ia a análise e julgamento dos mesmos, devendo publicar as decisões, em até 05 (cinco) dias úteis, no sítio eletrônico do MUNICÍPIO, <https://gravatal.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> da qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e eventuais contrarrazões, também, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 6 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

9.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

9.3. O Agente de Contratação poderá, durante a sessão, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.

9.4. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## 10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

10.1. Após a habilitação, o proponente será convocado para assinar digitalmente o Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021;

10.2. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre o credenciado e o Município, sendo de responsabilidade exclusiva do contratado todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais, de transporte e alimentação, entre outras relacionadas à execução dos serviços.

10.3. Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

10.3.1. Homologado o resultado, os credenciados serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio por meio eletrônico através do endereço disponibilizado pelo contratado;

10.3.2. O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

10.3.3. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

10.4. Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, o proponente deverá apresentar:

10.4.1. Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021;





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 7 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

10.5. Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para cada credenciado, será cadastrado 1 (um) processo de inexigibilidade para a emissão do Termo de Contrato, sendo convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação via e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

11.2. Se o credenciado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3. O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

11.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos.

11.5. O Termo de Contrato terá a vigência de 1 (um) ano ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 107 da Lei 14.133/21;

11.6. A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

11.7. Hipótese DO DESCREDENCIAMENTO





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 8 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

- a) A SECRETARIA poderá rescindir o Termo de Credenciamento por interesse público a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- b) Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei de Licitações e demais legislações constantes do Edital do Credenciamento nº 02/2025/FMS.
- c) Além dos motivos supracitados, as reclamações dos beneficiários com relação aos serviços da CREDENCIADA, poderão ensejar o descredenciamento destas do Projeto, sendo respeitado o direito de ampla defesa e contraditório, por meio de processo instruído pela SECRETARIA.
- d) Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na Tabela de itens relacionados no item 1.1 do Termo de Referência. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos usuários ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
- e) Se constatado que o Credenciado executou e/ou estiver executando serviços diferentes dos indicados no formulário de requisição de óculos serão aplicadas medidas cabíveis, tais como notificação formal e rescisão contratual caso o problema persista;
- f) Em qualquer hipótese de descredenciamento, a CREDENCIADA fará jus aos valores relativos aos serviços efetivamente prestados e atestados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

12.1. Efetuar os pagamentos devidos aos credenciados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato, dentro dos prazos e condições acordados.

12.2. Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos, conforme procedimentos previstos no contrato e no Termo de Referência, comunicando eventuais inconformidades para correção.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando que os serviços sejam prestados em conformidade com os termos acordados, adotando medidas corretivas quando necessário.

12.4. Realizar os encaminhamentos das crianças beneficiadas pelo Programa “Criança com Visão”, fornecendo a documentação necessária para atendimento junto ao credenciado.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 9 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

12.5. Manter a confidencialidade das informações e documentos compartilhados durante a execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1. Fornecer armações e lentes corretivas de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, atendendo rigorosamente às prescrições oftalmológicas apresentadas.

13.2. Atender com pontualidade e qualidade as famílias encaminhadas pelo Programa, oferecendo orientação adequada quanto à escolha dos modelos disponíveis.

13.3. Cumprir os prazos de confecção e entrega dos óculos definidos no Termo de Referência.

13.4. Garantir a qualidade e segurança dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por defeitos de fabricação durante o período de garantia.

13.5. Manter local físico adequado para atendimento ao público, acessível e dotado da estrutura mínima necessária.

13.6. Apresentar nota fiscal e documentação comprobatória, incluindo cópia da receita médica e termo de recebimento assinado pelo responsável legal da criança, para fins de pagamento.

13.7. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória exigida.

13.8. Garantir a confidencialidade das informações, documentos e dados acessados em razão da prestação dos serviços, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

13.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a ciência do evento.

13.10. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou de seus prepostos, respondendo civil, administrativa e criminalmente, conforme o caso.

### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 10 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, bem como na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

## 15. DA EXTINÇÃO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão de descumprimento contratual ou conveniência administrativa, mediante decisão motivada da Administração.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer interessado poderá impugnar o edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, obedecendo ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

16.2. Os recursos deverão ser encaminhado ao Agente de Contratação, estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

16.3. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência do Município (<https://gravatal.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteúdo>).

## 17. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Execução Contratual:

17.1.1. O contrato deverá ser executado conforme as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2. Cada parte será responsável por suas obrigações contratuais, respondendo por qualquer inexecução total ou parcial.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 11 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

#### 17.2. Comunicação entre as Partes:

17.2.1. Todas as comunicações formais devem ser por escrito; mensagem eletrônica é admitida.

17.2.2. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas.

#### 17.3. Fiscalização Técnica:

##### 17.3.1. Designação e Responsabilidades

17.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 1º, da Lei 14.133, de 2021.

17.3.3. Fica designado para realização do acompanhamento e fiscalização técnica e administrativa do contrato a Servidora **JOELMA DE MEDEIROS**, da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 17.4. Atribuições do Fiscal Técnico:

17.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para garantir que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 30, de 2023).

17.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados. (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 30, de 2023).

17.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a adequação. (Decreto nº 30, de 2023).

17.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 30, de 2023).

17.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente. (Decreto nº 30, de 2023).





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 12 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

17.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 30, de 2023).

#### 17.5. Fiscalização Administrativa:

17.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 30, de 2023).

17.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 30, de 2023).

#### 17.6. Gestor do Contrato:

17.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo a ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 30, de 2023).

17.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 30, de 2023).

17.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 30, de 2023).

17.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 13 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 30, de 2023).

17.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 30, de 2023).

17.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 30, de 2023).

17.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.7. Designação dos Gestores:

17.7.1. Fica designado como gestor do contrato a servidora **EVELYN MACHADO ILÍBIO** da Secretaria Municipal de Saúde.

## 18. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

18.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Aviso de Contratação Direta, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 14 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Desatendimento de exigências formais não essenciais não afastará o interessado, se possível aferir a qualificação.

19.2. A autoridade competente poderá promover diligências para esclarecer ou complementar instrução do processo.

19.3. Na contagem de prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.4. Prazos correm apenas em dias úteis.

19.5. Casos omissos serão resolvidos conforme Lei nº 14.133/2021 e legislações aplicáveis.

19.6. Divulgação do edital: PNCP e Diário Oficial dos Municípios – DOM.

19.7. Anexos:

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Termo de Referência – TR

Modelo de Declaração Unificada

Modelo declaração de Enquadramento

Modelo de Termo de Pedido de Credenciamento

Termo de Designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Minuta de Contrato Administrativo

Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento

## 20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca Armazém/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 15 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatá

### Edital

Gravatá/SC, 21 de outubro de 2025.

**CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito de Gravatá





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 16 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

#### ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico:

<https://gravatal.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 17 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico:

<https://gravatal.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 18 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

**Edital**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**  
**CREDENCIAMENTO N° XX/XX**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, ESTADO DE SANTA CATARINA

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 19 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone:

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 20 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

**Edital****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO****(papel timbrado da licitante)****CREDENCIAMENTO Nº XX/XX**

A empresa (Razão Social da licitante) ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na (endereço completo), através de seu representa legal e/ou do Contador/técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que: a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte; b) que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não firmou contrato que somado não ultrapassa o valor do enquadramento legal; c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 21 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatá

**Edital****ANEXO V****PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO Nº XX/XX

Ao setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Gravatá – SC.  
Edital de Credenciamento nº XX/2025

**DADOS DA PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone (1):

Telefone (2):

e-mail:

Representante Legal (1):

Cargo:

CPF:

Representante Legal (2):

Cargo:

CPF:

Dados bancários:

Constitui objeto deste credenciamento: credenciamento de empresas do ramo óptico para o **fornecimento de armações e lentes corretivas infantis**, conforme prescrição oftalmológica, destinadas às crianças da rede pública municipal atendidas pelo Programa “Criança com Visão”, no município de Gravatá/SC.

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nosso pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 22 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

1. Declaramos conhecer os termos do Edital que regem o presente Credenciamento bem como aos seus Anexos.
2. Quaisquer reclamações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na Rua ....., na cidade de ....., fone ....., e-mail: ....
3. A CREDENCIADA é responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
4. A CREDENCIADA atesta o atendimento das exigências técnicas conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
5. Os itens no qual desejo aderir ao credenciamento são os descritos a seguir:

Item – Especificação.

Local e data.

Diretor e/ou Representante Legal





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 23 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

#### ANEXO VI

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

#### CREDENCIAMENTO Nº XX/XX

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão dos Artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, ficam designados os servidores nomeados no Decreto nº 137/2025 para atuarem como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio para condução do processo de dispensa eletrônica.

Gravatal/SC, 21 de outubro de 2025.

.....  
Cleinils Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal de Gravatal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 24 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

**Edital****ANEXO VII****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

***“Credenciamento, de empresas do ramo óptico para o fornecimento de armações e lentes corretivas infantis, conforme prescrição oftalmológica, destinadas às crianças da rede pública municipal atendidas pelo Programa “Criança com Visão”, no município de Gravatal/SC.”***

O MUNICÍPIO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.569/0001-47, Rua Engº Annes Gualberto, nº 121, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx., e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. DO OBJETO DO CONTRATO**

1. Credenciamento de empresas do ramo óptico para o **fornecimento de armações e lentes corretivas infantis**, conforme prescrição oftalmológica, destinadas às crianças da rede pública municipal atendidas pelo Programa “Criança com Visão”, no município de Gravatal/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Armação em acetato ou injetado com agulha nas hastes, com molas flexíveis nas hastes, com fio de nylon e fechada, com 30 modelos (mínimo), modelo unissex, tamanhos e cores diferenciadas.	UND	R\$ 109,90
2	Armação em metal ou alumínio com molas flexíveis nas hastes, com fio de nylon e fechada, com 30 modelos (mínimo), modelo unissex, tamanhos e cores diferenciadas.	UND	R\$ 109,90
3	Armação especial Infantil Para Criança com Necessidade	UND	R\$ 119,90



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 25 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

**Edital**

	Especial, toda emborrachada flexível sem parafuso se partes metálicas, de alta flexibilidade, fechada, com 6 modelos (mínimo), modelo unissex tamanhos e cores diferenciadas.		
4	Lentes orgânicas Visão simples com tratamento antirreflexo, esf. 000 a + ou - 4.00 dioptrias com cil até 200.	UND	R\$ 66,00
5	Lentes orgânicas visão simples com tratamento antirreflexo, esf. + ou - 4,25 a + ou - 6.00 dioptrias com cil até 200.	UND	R\$ 89,90
6	Lentes orgânicas Visão Simples com tratamento antirreflexo, fabricado em qualquer dioptria e força de cil.	UND	R\$ 389,90
7	Lentes especial, policarbonato ou trivex de alta resistência Visão Simples com tratamento antirreflexo, qualquer dioptria e força de cil.	UND	R\$ 499,90
8	Lentes especial, bifocais orgânicas com tratamento antirreflexo, qualquer dioptria e força de cil. (base inferior base superior)	UND	R\$ 599,90
9	Lentes especial, multifocais orgânica com amplo campo de visão com tratamento antirreflexo, qualquer dioptria e força decil.	UND	R\$ 380,00
10	Lentes especiais de auto índice orgânicas ou material de alta resistência com tratamento antirreflexo, fabricado em qualquer dioptria e força de cil.	UND	R\$ 799,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2025 14:29 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p68376fc02838>**2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, submete-se o presente contrato às disposições contidas no que couber na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de Dispensa de Licitação nº XX/2025.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 26 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

2. Termo de Referência.
3. Proposta do Contratado.
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) XX, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de R\$ X.XXX, XX.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a finalização da liquidação da despesa.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 6. DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM – Índice Geral de Preços - Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 27 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com os prazos, condições e valores estabelecidos no contrato ou Termo de Adesão.

7.2. Fornecer todas as informações, documentos e condições necessárias para a adequada execução dos serviços ou fornecimento de bens.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e legais por parte da contratada.

7.4. Comunicar à contratada, com antecedência, alterações que possam impactar a execução dos serviços, incluindo datas, prazos, local ou condições de atendimento.

7.5. Garantir acesso às instalações, quando necessário, para a prestação adequada dos serviços ou entrega de bens.

7.6. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados ou documentos recebidos da contratada, exceto quando houver obrigação legal de divulgação.

7.7. Registrar e formalizar ocorrências relacionadas ao contrato, emitindo pareceres, notificações ou solicitações de adequação quando necessário.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 28 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatá

### Edital

7.8. Disponibilizar suporte e orientação à contratada, quando requerido, visando à adequada execução do objeto.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços ou fornecer os bens com qualidade, pontualidade e em conformidade com as especificações técnicas, normas legais e regulamentos aplicáveis.

8.2. Cumprir todos os prazos estabelecidos no contrato ou no Termo de Referência.

8.3. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios.

8.4. Responsabilizar-se por defeitos, falhas ou inconformidades, efetuando correções sem custos adicionais, dentro do prazo determinado pelo contratante.

8.5. Garantir a confidencialidade de informações, dados e documentos acessados em razão do contrato, abstendo-se de utilizá-los para fins diversos.

8.6. Comunicar imediatamente ao contratante quaisquer fatos que possam comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais.

8.7. Manter estrutura física, equipamentos e pessoal adequados para a execução do objeto, conforme exigido no Termo de Referência.

8.8. Emitir e entregar notas fiscais e demais documentos comprobatórios para fins de pagamento.

8.9. Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e demais disposições legais aplicáveis.

8.10. Assumir total responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos decorrentes da execução do objeto contratual ou de atos de seus prepostos.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), relativamente a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente firmado, desde a apresentação da proposta, independentemente de declaração ou aceitação expressa.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 29 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

9.2. Compete exclusivamente ao Município dirimir quaisquer situações omissas, duvidosas ou singulares relacionadas ao contrato, aos projetos, às especificações, às leis, às normas e a todos os demais atos vinculados direta ou indiretamente ao objeto deste contrato.

9.3. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e as partes se sujeitam às suas disposições para solução de omissões ou divergências na execução, ficando o contrato vinculado ao processo licitatório, à proposta apresentada pela CONTRATADA e às condições de fornecimento dos serviços ora contratados.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. No caso de rescisão antecipada deste contrato, já sendo promovida a execução dos trabalhos, será assegurado ao CONTRATADO a percepção integral dos valores concebidos na cláusula quinta, de acordo com o critério de produtividade previsto nos respectivos parágrafos.

## 11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura, em conformidade com a legislação aplicável, devendo esta ocorrer no Diário Oficial do ente federativo correspondente, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência ou site oficial da Prefeitura.

## 12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 do estatuto licitatório.

## 13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

13.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 30 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Aviso de Contratação Direta, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das dotações próprias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, bem como em créditos adicionais que, se necessários, forem abertos para este fim.

Rubrica Orçamentaria	Código	Tipo	Valor (R\$)
XXX	XXX	XXX	XXX

#### 15. DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro de Armazém/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 31 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

Local e data.

---

**Cleinils Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

---

Contratada

**Gestor do Contrato**

**Fiscal do Contrato**





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

Pág 32 / 33

### Edital

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

##### 1. ÓRGÃO CREDENCIADOR

1.1. O Município de Gravatal, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.569/0001-47, com sede na Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Centro, Gravatal/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado **CREDENCIADOR**.

##### 2. CREDENCIADO

2.1. [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [endereço completo], representada por [nome do representante], CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], registrada no Conselho Regional de [área/atividade] sob nº [XX], doravante denominada **CREDENCIADO**.

##### 3. OBJETO

3.1. Credenciamento, de empresas do ramo óptico para o fornecimento de armações e lentes corretivas infantis, conforme prescrição oftalmológica, destinadas às crianças da rede pública municipal atendidas pelo Programa “Criança com Visão”, no município de Gravatal/SC.

##### 4. VIGÊNCIA

4.1. O credenciamento terá vigência conforme o prazo do Edital de Credenciamento.

4.2. Expirado o prazo do Edital, a relação entre as partes se encerra automaticamente, ressalvadas as obrigações referentes aos serviços prestados durante a vigência do credenciamento.

##### 5. VALOR

5.1. O valor dos serviços prestados será conforme a planilha de preços vinculada ao Termo de Referência (item 4.6), obedecendo às condições de pagamento estabelecidas no Edital.

##### 6. CONDIÇÕES

6.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão todas as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, que o CREDENCIADO declara ter pleno conhecimento e concordância, inclusive quanto à forma de prestação dos serviços, obrigações, prazos e pagamentos.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 33 / 33

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia SC 438 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

### Edital

#### 7. RESCISÃO

7.1. O CREDENCIADO reconhece que o CREDENCIADOR poderá rescindir o credenciamento por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

#### 8. DISPOSITIVO LEGAL- TERMO DE ADESÃO

8.1 O presente credenciamento é realizado com fundamento nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e seus anexos.

Local e data.

---

ASSINATURA DO ÓRGÃO CREDENCIADOR

---

ASSINATURA DO CREDENCIADO

